

LEI "R" Nº 127/2001

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, o valor de R\$ 9.732,51 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social

06.01 – Depto. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

13754282016 – Ações, Serviços de Vigilância, Prom. e Recup. Da Saúde

323100.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.732,51

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 11 de janeiro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal